

LEI N°. 734/2009 de 06 de Março de 2009.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atendimento do audep, cuja classificação é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPREMZAC
UNIDADE EXECUTIVA: 01 - Administração
09 Previdência Social
09122 Administração Geral
091220009 Previdência Social
0912200091.003 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
0000 R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 - Autarquia Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPREMZAC
UNIDADE EXECUTIVA: 01 - Administração
09 Previdência Social
09122 Administração Geral
091220009 Previdência Social
0912200092.051 Manutenção da Administração
3.1.90.11.00.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0000 R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 - Autarquia Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPREMZAC
UNIDADE EXECUTIVA: 01 - Administração
09 Previdência Social
09122 Administração Geral

091220009	Previdência Social	
0912200092.051	Manutenção da Administração	
3.1.90.13.00.0000	Obrigações Patronais	
0000		R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial ou total da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 03 - Autarquia Municipal		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - IPREMZAC		
UNIDADE EXECUTIVA: 01 - Administração		
09	Previdência Social	
09122	Administração Geral	
091220009	Previdência Social	
0912200092.051	Manutenção da Administração	
9.9.99.99.00.0000	Reserva de Contingência	
0000		R\$ 45.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no PPA e na LDO vigente os programas, projetos/ações de acordo com os anexos desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Aldo Oliva", aos seis dias do mês de março de dois mil e nove.

Lourenço Zacarias
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente